

Processo TC nº 011.743/2009-8

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – *Recurso de Reconsideração*

Excelentíssima Senhora Ministra-Relatora,

Examina-se recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Enilson Simões de Moura em face do Acórdão nº 2317/2014-2ª Câmara (peça 154), mediante o qual esta Corte julgou irregulares suas contas, condenando-lhe ao pagamento das importâncias discriminadas no subitem 9.1 e aplicando-lhe multa no valor de R\$ 10.000,00.

2. Da análise efetuada pela Serur (peça 200), constata-se que os argumentos apresentados na peça recursal (peça 181) não são suficientes para elidir as ocorrências apontadas nos autos e que fundamentaram a condenação imposta pelo Tribunal, sendo, por conseguinte, incapazes de alterar a deliberação recorrida.

3. Desse modo, considerando adequada a análise da unidade técnica, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento (p. 09, peça 200), no sentido de que esta Corte conheça e negue provimento ao presente recurso de reconsideração, mantendo-se os exatos termos do Acórdão nº 2317/2014-2ª Câmara.

Ministério Público, em abril de 2015.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral